ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

P R O J E T O D E L E I Nº 05/84.- E.

Autoriza o Poder Executivo a firmar contratos, convênios e acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, para receber recursos destinados à expansão e melhoria do ensino.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, Prefeito Municipal de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, convênios e acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, visando ao recebimento de recursos destinados à expansão e melhoria do ensino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de março de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 09 de agosto de 1984.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

Agudo, 09 de agosto de 1984.

MENSAGEM Nº 05/84

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência, na oportunidade em que submeto à aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores deste Município, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 05/84 - E, que autoriza o recebimento de recursos provenientes de diversas fontes, a serem aplicados na área educacional.

Esta solicitação se justifica, uma vez que a Lei que / possuímos limitou o recebimento de recursos pelasPrefeitura Municipal à proveniência do Tesouro do Estado ou do Salário-Educação. Porém, novas fontes de recursos vêm surgindo, como o FINSOCIAL, visando a atender aos anseios da população no que diz respeito à expansão e melhoria do ensino.

Assim para que a SEC possa transferir ao Município, de forma imediata, recursos provenientes de fontes diversas (Tesouro da União, Finsocial, Salário-Educação, etc...), além dos recursos do Tesouro do Estado, torna-se necessária a Lei cujo projeto está anexo, salientando que o efeito retroativo a 1º de março do corrente, visa a ratificar o acordo de cooperação (POEM) que é realizado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul e os Municípios, de 4 em 4 anos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos da mais alta consideração.

Ari Alves Anunciação
PREFEITO MUNICIPAL